



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA UNIDADE HOSPITALAR VETERINÁRIA UNIVERSITÁRIA - REALEZA

Atestado de Capacidade Técnica Nº 1/2023 - SUHVU - RE (10.40.12)

Nº do Protocolo: 23205.023878/2023-17

Realeza-PR, 08 de agosto de 2023.

Contratante:

COMPLEXO HOSPITALAR VETERINÁRIO - CHV - UFFS

Endereço: Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso Rodovia PR 182, Km 466 - Realeza - Paraná

CNPJ: 11.234.780/0005-84

Contratada:

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Iguatemi, 366 - Sala 2 - Pinheirinho - Pato Branco- PR

CNPJ: 48.581.332/0001-33

Atestamos para os devidos fins que a empresa ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Manutenção Preventiva / Corretiva, Qualificação e/ou Calibração em Equipamentos como: Autoclave, Eletrocardiógrafo, Foco Cirúrgico, Aparelho de Anestesia, Raio-X, Aparelho Hematológico, Compressores e Rede de Gases Medicinais, Rack Ventilados, Ultrassom, dentre outros equipamentos presentes no Centro Cirúrgico, Laboratório, CME e demais setores do Hospital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Assinado digitalmente em 08/08/2023 15:28)

CLEBERSON RIBEIRO ISRAEL

ADMINISTRADOR
SUHVU - RE (10.40.12)
Matrícula: 2115174

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **Atestado de Capacidade Técnica**, data de emissão: **08/08/2023** e o código de verificação: **ae0fddf908**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

INSTITUTO POLICLINICA PB

Endereço: Rua Pedro Ramires de Melo, 361 – Centro – Pato Branco - PR
CNPJ: 12.651.010/0001-76

Contratada:

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 – Pinheirinho – Pato Branco- PR
CNPJ: 48.581.332/0001-33

Atestamos para os devidos fins que a empresa ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Manutenção Preventiva / Corretiva, Qualificação e Calibração em Equipamentos Médicos-Hospitalares como: Autoclave, Seladora, Monitor Multiparâmetro, Eletrocardiógrafo, Foco Cirúrgico, Marcapasso, Cardioversor, Ventilador Pulmonar, Aparelho de Anestesia, Termômetros, Incubadora Neonatal, dentre outros presentes no Centro Cirúrgico, UTI, CME e demais setores do Hospital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 13 de abril de 2023.


EDSON B. DE OLIVEIRA
Compras
INSTITUTO POLICLINICA PB

12.651.010/0001-76

INSTITUTO POLICLÍNICA P.B

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361

CENTRO - CEP 85501-250

PATO BRANCO - PR

46 2101 2101

R. PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361

CENTRO - PATO BRANCO - PR

POLICLINICAPB.COM.BR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Endereço: Rua Duque de Caxias, 312 – Centro – Coronel Vivida - PR
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Contratada:

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 – Pinheirinho – Pato Branco- PR
CNPJ: 48.581.332/0001-33

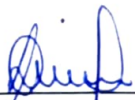
Atestamos para os devidos fins que a empresa ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Manutenção preventiva / corretiva em equipamentos médicos hospitalares como: Autoclave, Seladora, Monitor Multiparâmetro, Eletrocardiógrafo, Oftalmoscópio dentre outros presentes no Centro Cirúrgico, UTI e demais setores do Hospital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida/PR, 11 de abril de 2023.



Fernanda A.T. Barrili
Diretora Executiva
CPF: 083.164.058-10

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA RUA IGUATEMI, 366 CEP: 85502-210 - Bairro: PINHEIRINHO Município: Pato Branco - PR E-mail: contato@vinci.med.br Fone: (46) 92000-9520 CNPJ / CPF 48.581.332/0001-33 Inscrição Estadual **** Inscrição Municipal 820679			Número da NFS-e 202300000000002
		Data do Serviço 06/03/2023	Código Verificador 29f1a5137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1517 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 06/03/2023	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Branco/PR
---	---	--	---

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social INSTITUTO POLICLINICA PB				Pato Branco/PR			
Endereço RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO,361							
Cidade Pato Branco	UF PR	Fone (46) 2101-2110	CEP 85501-220				
Bairro CENTRO DA CIDADE							
CNPJ / CPF 12.651.010/0001-76		Inscrição Municipal 284845	Inscrição Estadual				
E-mail nfse@policlinicapb.com.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Mão de Obra referente ao ORCA_OS2200045, ORCA_OS2200046, ORCA_OS2200047, ORCA_OS2200048, ORCA_OS2200055, ORCA_OS2200054, ORCA_OS2200053.. Alíquota Efetiva: 2%.	1.945,00	2,00	38,90	Não

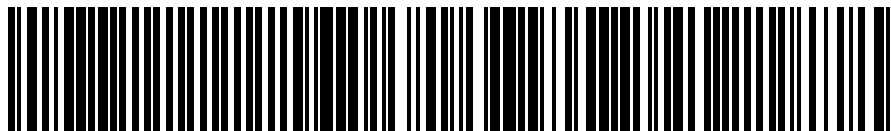
Código do Serviço 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Código NBS *****
--	----------------------------

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 1.945,00	Valor do ISSQN Próprio 38,90	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 38,90	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 1.945,00		Valor Líquido da NFS-e 1.945,00					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$38,90; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$38,90.	
--	---

Consulta realizada em 06/03/2023 às 14:03:58.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal



2023000000000229f1a513748581332000133

Recebi(emos) de ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	202300000000002 Número da NFS-e Competência 06/03/2023 NFS-e 29f1a5137	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 06/03/2023 às 14:03:58.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA RUA IGUATEMI, 366 CEP: 85502-210 - Bairro: PINHEIRINHO Município: Pato Branco - PR E-mail: contato@vinci.med.br Fone: (46) 92000-9520 CNPJ / CPF 48.581.332/0001-33 Inscrição Estadual **** Inscrição Municipal 820679			Número da NFS-e 202300000000009
		Data do Serviço 17/03/2023	Código Verificador 1d8ae00e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1517 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 17/03/2023	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Branco/PR
---	---	--	---

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social INSTITUTO POLICLINICA PB		Pato Branco/PR			
Endereço RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO,361					
Cidade Pato Branco	UF PR			Fone (46) 2101-2110	CEP 85501-220
Bairro CENTRO DA CIDADE					
CNPJ / CPF 12.651.010/0001-76				Inscrição Municipal 284845	Inscrição Estadual
E-mail nfse@policlinicapb.com.br					

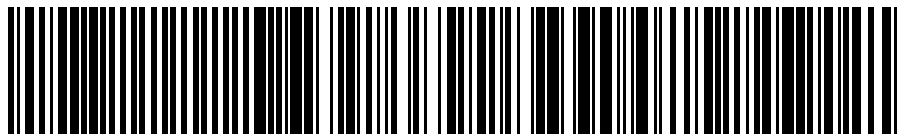
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail	Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
MÃO DE OBRA REFERENTE AS ORDENS DE COMPRA: 316700 - 316701 - 316902 - 316903. Alíquota Efetiva: 2,000000000000%.	1.075,00	2,00	21,50	Não

Código do Serviço 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 1.075,00	Valor do ISSQN Próprio 21,50	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 21,50	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 1.075,00		Valor Líquido da NFS-e 1.075,00					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$21,50; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$21,50.	
---	---

Consulta realizada em 17/03/2023 às 14:58:42.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal

2023000000000091d8ae00e948581332000133

Recebi(emos) de ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	202300000000009 Número da NFS-e Competência 17/03/2023 NFS-e 1d8ae00e9	Número de Controle do Município
--	---	--	--

Consulta realizada em 17/03/2023 às 14:58:42.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA RUA IGUATEMI, 366 CEP: 85502-210 - Bairro: PINHEIRINHO Município: Pato Branco - PR E-mail: contato@vinci.med.br Fone: (46) 92000-9520 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 48.581.332/0001-33 **** 820679				Número da NFS-e 202300000000011	
		Data do Serviço 02/04/2023		Código Verificador cbfd84c05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1517 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	02/04/2023	Exigível	Pato Branco/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social INSTITUTO POLICLINICA PB				Pato Branco/PR			
Endereço RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO,361							
Cidade	UF	Fone	CEP				
Pato Branco	PR	(46) 2101-2110	85501-220				
Bairro CENTRO DA CIDADE							
CNPJ / CPF 12.651.010/0001-76		Inscrição Municipal 284845	Inscrição Estadual				
E-mail nfse@policlinicapb.com.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
MÃO DE OBRA REFERENTE AO ORÇ 2200058 E SS 3577207 ORDEM DE COMPRA: 316651 E 317211. Alíquota Efetiva: 2,000000000000%.	1.100,00	2,00	22,00	Não

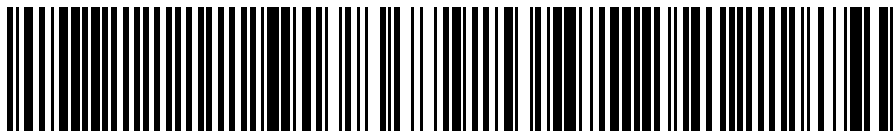
Código do Serviço 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		Código NBS *****	
---	--	---------------------	--

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 1.100,00	Valor do ISSQN Próprio 22,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 22,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	1.100,00	Valor Líquido da NFS-e	1.100,00				

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$22,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$22,00.	
---	---

Consulta realizada em 02/04/2023 às 11:34:08.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal



202300000000011cbfd84c0548581332000133

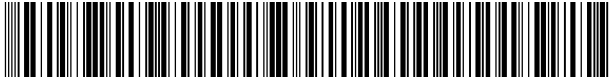
Recebi(emos) de ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	202300000000011 Número da NFS-e Competência 02/04/2023 NFS-e cbfd84c05	Número de Controle do Município
---	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 02/04/2023 às 11:34:08.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal

SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA 07717088908 - ATR ENGENHARIA CLINICA CNPJ: 48.581.332/0001-33 MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - APT 301, 1002 CEP: 85.819-680 - Bairro: MARIA LUIZA Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630042756 - Insc. Estadual: Email: engenhariatr@gmail.com Telefone: (45) 98813-4262	Número da NFS-e 1	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7384 8320 4858 1332 2023 1125 1120 2210 5753 	
	Data Fato Gerador 25/11/2022	Data/Hora Emissão 25/11/2022 10:47

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
Nome/Razão Social INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		CPF/CNPJ 17.340.842/0001-95
Endereço GENEROSO MARQUES.	Número	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.550-000	Cidade - Estado Coronel Vivida - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1401	7527	SIMEI	NTIFx	450,00	0,00	0,00	SIMEI
Descrição do Serviço: Mão de Obra de Reparo - Orçamento 018							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1401	7527	SIMEI	NTIFx	35,00	0,00	0,00	SIMEI
Descrição do Serviço: Mão de Obra de Reparo - Orçamento 017							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1401	7527	SIMEI	NTIFx	35,00	0,00	0,00	SIMEI
Descrição do Serviço: Mão de Obra de Reparo - Orçamento 016							
Valor Total 520,00		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 520,00	
ISSRF 0,00		IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00	
PIS 0,00		Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00	
						Valor Líquido 520,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, qu							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7527 Coronel Vivida							
Outras Informações NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo (1401) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.							
Contribuinte enquadrado como SIMEI - Fixo de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 5716/2022 de 24/11/2022 11:11:28 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2022 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$209,82 (40,35%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$51,32 (9,87%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.							

SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA 07717088908 - ATR ENGENHARIA CLINICA CNPJ: 48.581.332/0001-33 MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - APT 301, 1002 CEP: 85.819-680 - Bairro: MARIA LUIZA Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630042756 - Insc. Estadual: Email: engenhariatr@gmail.com Telefone: (45) 98813-4262	Número da NFS-e 12	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7385 5020 4858 1332 2024 0131 0120 2310 5136 	
	Data Fato Gerador 31/01/2023	Data/Hora Emissão 31/01/2023 19:31

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
Nome/Razão Social INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		CPF/CNPJ 17.340.842/0001-95
Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS	Número 312	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.550-000	Cidade - Estado Coronel Vivida - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1401	7527	SIMEI	NTIFx	75,00	0,00	0,00	SIMEI
Descrição do Serviço: Mão de Obra Orç. 2200043							
1401	7527	SIMEI	NTIFx	225,00	0,00	0,00	SIMEI
Descrição do Serviço: Mão de Obra Orç. 2200041							
1401	7527	SIMEI	NTIFx	225,00	0,00	0,00	SIMEI
Descrição do Serviço: Mão de Obra Orç. 2200039							
Valor Total 525,00	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 525,00		ISSQN SIMEI
ISSRF 0,00	IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 525,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03							
1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, qu							
Legenda do Local de Prestação do Serviço							
7527 Coronel Vivida							
Outras Informações							
NTIFx - Não Tributada - ISS Regime Fixo							
(1401) Serviço tributado no município do prestador							
Contribuinte enquadrado como SIMEI - Fixo de ISS ou ISS em regime estimado/fixo							
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 5716/2022 de 24/11/2022 11:11:28							
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e							
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2023							
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$211,84 (40,35%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$51,82 (9,87%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

**Considerando que a Ata de Registro de Preços é gerada automaticamente pelo Sistema de Compras, em caso de existência de diferenças entre as disposições constantes nesta minuta e as constantes no documento gerado pelo Sistema, prevalecerão estas últimas.*

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR**, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, nº 1437, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, o **Sr. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Munique nº 514, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº 85.985-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.003.657/6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 039.968.899-41.

Considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021, suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto, manutenção, limpeza, calibragem e reparos em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (com fornecimento de peças) para todo CISCOPAR, conforme necessidade pelo período de 12 meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Em decorrência da proposta apresentada e homologada no **Pregão Eletrônico Nº 07/2023, SRP nº 004/2023** ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores, identificados a seguir:

Razão Social	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	48.581.332/0001-33
Endereço	Rua Iguatemi 366, Sala 2 – Pinheirinho – Pato Branco – PR
Representante Legal	SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA CPF: 077.170.889-08
Telefone	(45) 98813-4262
E-mail	engenhariaatr@gmail.com

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
6	1	Srv	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA	400,0	O Próprio	R\$ 243,75	R\$ 97.500,00
6	2	UND	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA	1,0	O Próprio	R\$ 292.500,00	R\$ 292.500,00
7	1	Srv	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA,	400,0	O Próprio	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00

			CONCERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS				
7	2	UND	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONCERTOS, LIMPEZAS E REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	1,0	O Próprio	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
9	1	Srv	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONCERTOS, LIMPEZAS, REPAROS, CALIBRAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO EM EQUIPAMENTOS PARA EXAME	400,0	O Próprio	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
9	2	UND	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONCERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS	1,0	O Próprio	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais)							

3. VALOR GLOBAL

3.1 O valor total estimado é de **R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais)**, para o período de 12 meses, onde as quantidades apresentadas referem-se ao número de serviços/materiais/manutenções previstas para serem realizadas pelo CISCOPAR, com margem de 30% de segurança nas quantidades.

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a prorrogação de 1 (um) ano da ata de registro de preços.

5.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.4. Da frequência do serviço: Para o serviço de manutenção corretiva será acionado a empresa quando houver necessidade, tendo como prazo 24 horas para iniciar a execução do serviço e 5 dias úteis para finalizar. Para o serviço de manutenção preventiva o fornecedor será acionado com antecedência tendo o fornecedor o prazo de 10 dias para início das atividades.

5.5. Local do Serviço: Centro de Especialidade Odontológicas – CEO; Ambulatório Médico de Especialidades – AME; Centro Cirúrgico – C.C; Central de Materiais e Esterilização – CME; Laboratório.

5.6. Após o chamado pelo servidor responsável do consórcio, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 05 (cinco) dias úteis, e quando a CONTRATADA por algum motivo não conseguir executar o serviço no prazo estipulado, deverá apresentar justificativa plausível à CONTRATANTE.

5.7. A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras, diretamente a CONTRATADA.

5.8. A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independentemente do número de horas que forem utilizadas,

incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no CISCOPAR, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.

5.9. O recebimento dos Serviços será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 9.1 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.10. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.11. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.12. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato

6. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

6.2.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

6.3.O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1.O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.5.1.Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.5.2.Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da

constante no item 6.5.

6.6.A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

6.7.Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1.A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2.A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8.Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.8.1.Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

6.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.10.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

6.10.1.Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.2.Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Consórcio.

6.11.O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7.2.O registro de preços será cancelado, por iniciativa do CISCOPAR, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de

interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em legislação pertinente;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do CISCOPAR, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Incurrir em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com Órgão Participante.
- g) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados ao CISCOPAR.

7.3.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do CISCOPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.4.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

7.4.1.Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

I - Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

V- Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VII - Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

VIII - Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

IX - Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, sendo que o Fornecedor assume a responsabilidade pela qualidade do produto e/ou serviço a ser executado.

9.2 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

9.3 A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste Pregão, emitida pelo sistema BLL, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10 DO FISCAL DE CONTRATO

Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o(s) servidor(es): **Fiscal – Jessica Leonita sartor - Fiscal Substituto – Isadora Pereira Frata.**

Toledo, PR, terça-feira, 9 de maio de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ –CISCOPAR
VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA
ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0480-7159-F5C9-0999

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA (CPF 077.XXX.XXX-08) em 09/05/2023 14:36:38 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 10/05/2023 14:22:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/0480-7159-F5C9-0999>



FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

FUNTEF-PR
CNPJ: 02.032.297/0001-00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.**
Nome Fantasia: **VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS**
CNPJ: **48.581.332/0001-33**
Endereço: **Rua Iguatemi, 366 Sala 2**
Bairro: **Pinheirinho**
Cidade: **Pato Branco** CEP: **85.506-210**
Telefone: **(45) 98813-4262** E-mail: **engenhariaatr@gmail.com**
Responsável: **Sérgio Manoel Rosa de Souza**
Tempo de validade da proposta (dias): **90 dias**

Código Produto	Descrição	Unidade	R\$ / Unid.	R\$
	Orçamento preventivo e corretivo, incluso peças e mão de obra para o rol de equipamentos exemplificativo recebido por email.	01	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
			TOTAL:	R\$ 51.500,00

Pato Branco / Paraná, 08/03/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA
Data: 08/03/2023 18:58:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Sérgio Manoel Rosa de Souza
077.170.889-08

ATR EQUIPAMENTOS
MEDICOS
LTDA:48581332000133
Assinado de forma digital por ATR
EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA:48581332000133
Dados: 2023.03.08 18:54:44 -03'00'

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
48.581.332.0001-33

Autorização Fornecimento / Ordem de Serviço

AF/OS Nº: 24535/2023

Nº Processo de Compra: 18482/2023

Emissão: 16/05/2023 - 14:38:00

Modalidade de compra: Dispensa de licitação

Gestor de Compra: Andrielly Cristina Siqueira Ribeiro

Prazo Final para Entrega: 26/05/2023

Fornecedor: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

CNPJ: 48.581.332/0001-33

Endereço

Logradouro: Rua Iguatemi

Nº: 366

Complemento:

Bairro:

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

CEP:

Contato:

Fax:

E-mail:

Telefone:

Informações da proposta:

Data da Proposta: 08/03/2023

Nº Pedido de Cotação: 19235/2023

Tempo para Entrega: 10 dia(s)

Nº Proposta do Fornecedor:

Validade da Proposta: 90 dia(s)

Tipo de Frete: CIF

Valor do Frete: 0,00

Projeto: 271 - UFFS-Contrato 46/2019 -
Hospital Veterinário de Realeza -
3793.12436-2

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de Pagamento: Outros

Solicitamos o fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados, de acordo com as condições desta autorização.

Nº Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unidade	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	Produto/Serviço: Manutenção de máquinas e equipamentos Descrição: Manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e mão de obra para o rol de equipamentos Hospitalares da SUHVU, exceto os de manutenções exclusivas. Especificação:		1	Unidade	Real	51.500,00	51.500,00
						Total:	51.500,00

Local de Entrega

Produto/Serviço: Manutenção de máquinas e equipamentos

Instituição/Centro/Departamento: Hospital Veterinário da UFFS

Logradouro: Avenida Edmundo Gaievski

Nº: 1000

Complemento: Hospital Veterinário da UFFS

Bairro: Centro

Cidade: Realeza

Estado: Paraná

CEP: 85.770-000

Telefone: 4635438403

Observação para Entrega: Serviço prestado no Hospital Veterinário da UFFS

Condições e Termo de Aceite:

Solicitamos o fornecimento dos serviços acima especificados, de acordo com as condições desta autorização.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Natureza da operação: VENDA

Razão Social: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CNPJ: 02.032.297/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço:

Av. Silva Jardim, 775 - Rebouças

80230-900 - Curitiba - PR

Deverá ser informado, OBRIGATORIAMENTE, no corpo da Nota Fiscal o número desta Ordem de Serviço.

Informar, também, os dados bancários de sua empresa no corpo da Nota Fiscal para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada.

Caso tenha optado por recebimento através de boleto bancário, encaminhá-lo anexado à Nota Fiscal.

Horário de entrega: de 08:00 às 10:00 horas, de segunda à sexta.

Observação:

De acordo com a lei nº 9.317, a partir de 01/02/2004, estão sujeitos a retenção na fonte a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, a Cofins e a contribuição para o PIS, para os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, pela prestação de serviços. Alíquota de 4,65% sendo 1% CSLL, 0,65% PIS e 3% Cofins.

As empresas enquadradas no regime de SIMPLES estão isentas da retenção, desde que a declaração esteja ANEXADA à Nota Fiscal.

Recebemos esta AF/OS e comprometemos-nos a cumprir as condições estipuladas acima.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Contato:

Nome do Gestor de Compra: Andrielly Cristina Siqueira Ribeiro

Telefone:

E-mail: andrielly@funtefpr.org.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PRAZO: de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguatemi, 366 - Pinheirinho, na cidade de Pato Branco (85.506-210), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.581.332/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Manoel Rosa de Souza**, portador do CPF sob o nº 077.170.889-08 e RG nº 10.285.728-3, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: contato@vinci.med.br / (45) 98813-4262 / (46) 92000-9520), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado neste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	864	2316	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	2313	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	2630	3.3.90.39.17

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 53/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Sergio Manoel Rosa de Souza
ATR Equipamentos Médicos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças). Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	200,0	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	320,00	64.000,00
1	2	1,0	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						94.000,00	

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
4	1	40,0	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	300,00	12.000,00
4	2	1,0	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04						32.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
5	1	100,0	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAO X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAO X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAO X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAO X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	150,00	15.000,00
5	2	1,0	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAO-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05						35.000,00	

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
7	1	15,0	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	590,00	8.850,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
8	1	10,0	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	590,00	5.900,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
11	1	50,0	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	490,00	24.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ 200.250,00 (duzentos mil e duzentos e cinquenta reais)

(*Requisição de Necessidades nº 346/2023 do LC)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

- 2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.
- 2.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.
- 2.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.
- 2.4. Para tanto, é de suma importância a contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.
- 2.5. Considerando que as unidades de saúde recebem incentivos financeiros estaduais e federais para custeio, se faz necessária a comprovação do uso e manutenção de equipamentos através de mão de obra qualificada exigidas por lei. Desta maneira, é necessária a emissão de laudos e etiquetas dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Todas essas inspeções deverão ser realizadas por um engenheiro/ técnico responsável.
- 2.6. Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

3. Descrição do objeto:

- 3.1. Os licitantes participantes somente realizarão lances para os lotes de serviço/hora técnica, para os lotes e itens de fornecimento de peças não haverá lances, sendo que o vencedor do lote de hora técnica assumirá o lote de fornecimento de peças automaticamente.
- Inclusos nos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de uso laboratorial e fisioterapêuticos.

4. Da Avaliação dos Custos:

- 4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.
- 4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.2. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso II.

6.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Das Obrigações da Detentora:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da Ata, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. A Detentora tem a total responsabilidade pelo serviço executado. Ficará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Contratante através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

7.5. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

7.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Todos os casos atípicos não mencionados na Ata e no Edital, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da ata.

7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

8.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços.

8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10. Dos locais:

10.1. A execução dos serviços desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

UBS CENTRAL – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli
UPA 24 HORAS
UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA
UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE
UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO
UBS JARDIM MARIA DA LUZ
UBS BNH
CEO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UAPSF PIONEIROS
UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA
CAPS I
UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
FARMÁCIA BAIXADA E CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E INSUMOS
ACADEMIA DE SAÚDE
FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.

11. Da Execução dos Serviços:

11.1. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade a cada 12 meses, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

11.2. A relação dos equipamentos consta no **ADENDO** deste Termo.

11.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

11.4. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

11.5. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

11.5.1. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.

11.6. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

11.7. Todos os materiais necessários para realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora, sem ônus para o Contratante.

11.8. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível, em caso de retirada de equipamentos para manutenção em oficina, deverá ser registrado saída contendo informações detalhadas do item, unidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de saúde de origem, data e número de identificação do patrimônio bem como autorização do gestor do contratado ou profissional designado pelo mesmo.

11.9. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

11.10. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.

11.11. A Detentora não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal da Ata, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível.

11.12. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

11.13. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

11.14. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

11.15. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

11.16. Para as peças com preço superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante realizará uma pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

11.17. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'lings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

11.18. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

11.19. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.20. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

11.21. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

11.22. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

11.23. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

11.24. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.

11.25. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista em Contrato.

11.26. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.27. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da lavratura do termo de conserto e entrega do equipamento.

11.28. Aplicar-se-á, subsidiariamente o Contrato, as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

11.29. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.30. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.

11.31. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

11.32. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

11.33. A Detentora deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

11.34. Executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais de acordo com a RDC vigente.

11.35. Em casos emergenciais, a Detentora deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 03 (três) horas.

12. Da Qualificação Técnica:

12.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

12.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

12.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “b”;

12.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor**.

12.5. Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Documento para apresentação para assinatura de Ata de Registro de Preços:

13.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. ***declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.**

14. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses, de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.**

14.2. A Detentora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado.

15. Das Condições de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata.

15.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

16. Da Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Da Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Gestor e Fiscal da Ata:

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e

demaís anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO

Relação estimada de equipamentos lotados na secretaria municipal de saúde:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1
Seladora	Araújo	2
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1
Inalador	Gentec	4
Painel de campainhas	Sinicon	1
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1
Painel de O2	Unitec	1
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2
Bombade infusão	MP20	3
Vacuômetro portátil	Unitec	2
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1
Laringoscópio		2
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6
Balança adulto	Linder	1
Balança RN	Nicheletti	1
Otoscópio		3
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3
Aspirador portátil	Aspira Max	2
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2
Cronometro	Profissional quartz	1
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2
Bomba de infusão	Celim	3
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3
Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e	Lifemed / 10005501	2
Desfibrilador com marcapasso	Cmos drake / vivo	3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

monitor, ultiparametrico externo e		
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2
Eletrocardiógrafo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3
Oxímetro portátil	Rossmax	4
Eletrocardiógrafo portátil	Bionet	2
Laringoscópio	Md	3
Detector de batimentos cardíacos fetais	Medpej-df40	
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6
Aspirador portátil de secreção	Ns/ aspirama	4
Conj. Oxigênio portátil		3
Red med redes de gases med central decilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexível		1
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3
Monitor multiparametrico	BM3	3
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2
Eletrocardiógrafo digital	Cardiolaine	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3
Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3
Bomba de infusão	Bios, modelo BY820	4
Usina de oxigênio enchimento com compressor de	Tanques marca Engetank, compressor marca Puma modelo os 30 há, 30cv.	1
Aspirador portátil de secreção	Aspiramax/outras	15
Esfigmomanometro aneróide obeso	S/i	15
Otoscópio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscópio	S/i	15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Balança digital portátil	S/i	30
Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23
Detector fetal/sonar	CONTEC / SONOLINE/outras	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiometro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfignomanometro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emai bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oxímetro de pulso	S/i	30
Frequencímetro	Kikos	02
Corrente tens clínico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocauterio ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01
Plicometro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscopia	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	06
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiometro	S/i	01
Lanterna clínica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	lbramed	01
Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfignomanometro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotecno/Elber/Indrel/outras	12
Destilador de água	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30
Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-paramétrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziel	01
Destilador de água	KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras	08
Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embreex	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution	01
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01
Lavadora Ultrassônica	SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ	01
Incubadora para leitura de teste biológico	BIOMECK MOD BKL 6	01
Autoclave 75 litros	BS MODELO 75L	01
Desfibrilador	NIHON / CARDIOLIFE 3100	02
Bisturi Elétrico	TRANSMAI MOD BP150S	03
Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analizador bioquímico	S/i	01
Centrífuga micro processada	Sigmed	02
Centrífuga laboratorial	S/i	01
Colposcópico	S/i	01
Microscópico	Nykon	01
Aagitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12
Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultram/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16
Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peça de mão reta	S/i	10
Compressor, diversos tamanhos	s/i	10
Motocompressor	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	02
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02
Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03
Motor endodontico	VDW MOD SILVER	01
Localizador apical	SCHUSTER MOD FINEPEX	01
Bomba a vácuo	SCHUSTER MOD SUSTRON ELETTRONIC	01

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 201/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCADEL E A EMPRESA ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CASCADEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Leonardo Paranhos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.181.988-0, inscrito no CPF sob o n.º 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.581.332/0001-33, sediada à Rua Iguatemi, n.º 366, Sala 02, Bairro Pinheirinho, Pato Branco/PR, CEP 85.506-2100, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.285.728-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 077.170.889-08, residente à Rua Manoel Antonio de Oliveira, n.º 1002, Apto 301, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP 85.819-680, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 098/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de serviços de certificação, calibração e manutenção preventiva de equipamentos de laboratório de análises clínicas para o Laboratório Municipal de Cascavel da Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE 1					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CABINE DE FLUXO LAMINAR: MARCA VECO. DESCONTAMINAÇÃO, CERTIFICAÇÃO COM TROCA DE FILTROS, CERTIFICAÇÃO STANDARD, SEGUINDO PADRÕES DO FABRICANTE DO FLUXO LAMINAR.	UND	1,	R\$3.674,00	R\$3.674,00
2	CABINE DE FLUXO LAMINAR: MARCA LUTECH. DESCONTAMINAÇÃO, CERTIFICAÇÃO COM TROCA DE FILTROS, CERTIFICAÇÃO STANDARD, SEGUINDO PADRÕES DO FABRICANTE DO FLUXO LAMINAR.	UND	1,	R\$3.450,00	R\$3.450,00
3	MICROSCÓPIO MARCA OLYMPUS: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$300,00	R\$300,00
4	MICROSCÓPIOS MARCA NIKON ECLIPSE E200: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	4,	R\$202,50	R\$810,00
5	CENTRÍFUGA MARCA CELM: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO	UND	1,	R\$180,00	R\$180,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

	E CERTIFICAÇÃO.				
6	CENTRÍFUGA MARCA ELEKTRA ECOLINE: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	2,	R\$182,50	R\$365,00
7	CENTRÍFUGA REFRIGERADA MARCA SOLAB - SL 701: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$299,00	R\$299,00
8	CENTRÍFUGA MARCA BENFER - BMC CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$182,00	R\$182,00
9	BANHO MARIA DIGITAL MARCA: HEMOQUÍMICA HM0064D: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$166,00	R\$166,00
10	BALANÇA DE PRECISÃO: MARCA MARTE CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$149,00	R\$149,00
11	AGITADOR DE KLINE ORBITAL: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$142,00	R\$142,00
12	ESTUFA BACTERIOLÓGICA ; MARCA SOLAB LÍNEA: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$218,00	R\$218,00
13	ESTUFA BACTERIOLÓGICA MARCA DE LEO: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$218,00	R\$218,00
14	ESTUFA BACTERIOLÓGICA. MARCA FANEN - LÍNEA: CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$400,00	R\$400,00
15	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL MARCA PHOENIX LUFERCO. CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	1,	R\$900,00	R\$900,00
16	CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAIS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM VOLUMES DE 5; 10; 15; 25 E 50 LITROS. CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO E TROCA DOS TERMÔMETROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	UND	70,	R\$21,28	R\$1.489,60
17	MICROPIPETAS DE DIVERSOS VOLUMES E MARCAS, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO.	UND	30,	R\$33,00	R\$990,00
Valor Total do Lote: R\$ 13.932,60 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2018, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.932,60 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Funcional Programática:	81103021620363.339.039.050.000.000.000
Órgão:	8- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1- Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2036-Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção especializada, no que se refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Gestão de Alto Risco, SIATE, Laboratório Municipal.
Vínculo:	439- Faturamentos AIH- Serviços de Atenção Especializada
Subelemento:	3.339.039.050.000.000.000- Serviços técnicos profissionais

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial o contido na Lei n.º 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal n.º 14.405, de 11 de setembro de 2018.

9.2 Fica estabelecido como Gestor de Contrato o(a) Sr.(a) Alana Meira Reichert, matrícula n.º 33.953-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Fica estabelecido como Gestor de Contrato Suplente o(a) Sr.(a) Jonatha Alexandre Azevedo da Silva, matrícula n.º 30.388-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(a) Nely Norder Tschurteschenthaler, matrícula n.º 17.930-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(a) Sonia Sagmeister, matrícula n.º 23.165-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e as sanções administrativas são aquelas relacionadas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do Anexo IX da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO – LEI n.º 12.846/2013

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

15.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

15.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

15.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

15.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

15.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 8.420, de 2015.

15.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

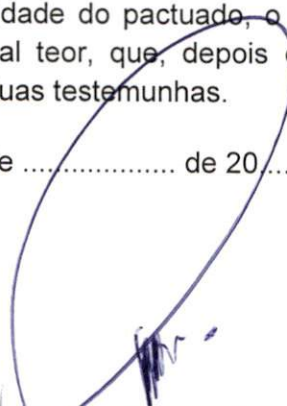
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme § 2º do art. 55 da Lei n.º 8.666, de 1993, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, de de 20.....



MUNICÍPIO DE CASCVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Lei nº 5568/2010, Art. 3º Inciso VII)

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA



GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho
Rua Tapajós, 511 – Centro - Fone: (46) 3225-9792
CEP 85501-043- Pato Branco - Paraná
CNPJ 08.936.524/0001-09
clinica_fisiomed@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **GLT CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ 08.936.524/0001-09 com sede em Pato Branco - PR na Rua Tapajós n.º 511, Centro neste ato representada pelo Sr. Cristiano Simionato, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **48.581.332/0001-33**, sob a responsabilidade técnica de Sérgio Manoel Rosa de Souza, Engenheiro Mecânico Esp. Engenharia Biomédica, Carteira: PR-190818/D e RNP: 1719708169 realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua Tapajós, 511 – Centro – Pato Branco.**
2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: **Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração em Equipamentos de Audiometria e Fisioterapia como: Audiômetro, Cabine Audiométrica, Eletroestimulador, Ultrassom Fisioterapêutico, Eletroencefalograma, dentre outros.**
3. Período de execução dos serviços: **08/05/2023 até o presente momento.**

Pato Branco, 07 de novembro de 2023

GLT Clínica de
Fisioterapia do Trabalho
CNPJ 08.936.524/0001-09

Cristiano Simionato

Sócio/Proprietário

CPF: 054.826.199-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Iguatemi, nº 366 – SL2 – Pinheirinho, Pato Branco/PR, sob CNPJ nº 48.581.332/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sérgio Manoel Rosa de Souza, RG nº 10.285.728-3 e CPF nº 077.170.889-08.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 286/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023, homologado em 02/02/2024, RP nº 44/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, nº 107/2023, nº 173/2023, e nº 218/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, equipamentos de audiometria, de fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.
- 1.2.** Relatório com os itens/lotos ganhos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos serviços será feita pelos municípios mediante requerimento de manutenção ao CONIMS que providenciará a execução.

2.3. O setor de manutenção do CONIMS fará o agendamento do serviço diretamente com o prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

3.1. Os fornecedores registrados deverão ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste contrato dará na medida exata em que surgirem as demandas das Unidades de Saúde dos municípios conforme relação dos locais dispostas no item 3.3 desta cláusula, uma vez que a quantidade de manutenções para o período de vigência da ata de registro de preços é apenas **estimativa**. Assim, as solicitações de serviços serão realizadas a critério do CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com a sua necessidade, podendo ou não, atingir a quantidade total estipulada no certame.

3.2. O local para a execução do objeto será na Sede do CONIMS na cidade de Pato Branco/PR e nos demais municípios consorciados sendo o horário de funcionamento administrativo, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.3. Relação dos municípios interessados:

MUNICÍPIO	ESTADO
Bom Sucesso do Sul	Paraná
Chopinzinho	Paraná
Clevelândia	Paraná
Coronel Domingos Soares	Paraná
Coronel Vivida	Paraná
Honório Serpa	Paraná
Itapejara D'Oeste	Paraná
Mangueirinha	Paraná
Mariópolis	Paraná
Palmas	Paraná
Pato Branco	Paraná
São João	Paraná
Saudade do Iguaçu	Paraná
Sulina	Paraná
Vitorino	Paraná
CONIMS - CRE Pato Branco	Paraná
CONIMS – CRE Chopinzinho	Paraná
Campo Erê	Santa Catarina
Coronel Martins	Santa Catarina
Formosa do Sul	Santa Catarina
Galvão	Santa Catarina
Irati	Santa Catarina
Jupia	Santa Catarina
Novo Horizonte	Santa Catarina
Palma Sola	Santa Catarina
Santiago do Sul	Santa Catarina
São Bernardino	Santa Catarina

MUNICÍPIO	ESTADO
São Lourenço do Oeste	Santa Catarina

3.3.1. Fica o prestador ciente que, além dos municípios acima elencados, em caso de ingresso de novos municípios ao consórcio e estes solicitarem o serviço o mesmo deverá atendê-los em conformidade com este edital.

3.4. Para execução dos serviços de manutenção, o fornecedor registrado deverá ter unidade de prestação de serviços em **distância compatível** com as necessidades da administração, em acordo com o Parágrafo 2º do Art. 47 da Lei Nº 14.133/2021, "§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração".

3.5. Para os chamados de manutenção em **caráter de urgência** o Fornecedor Registrado deverá **atender em 72 horas** e, em **caráter de emergência em até 24 horas**, dessa forma a unidade do prestador precisa estar a uma distância compatível do local do chamado para que o atendimento possa ser realizado dentro dos prazos estipulados e o atendimento aos pacientes não seja prejudicado.

3.6. Os serviços serão prestados no local onde o equipamento encontrar-se instalado;

3.7. O Fornecedor Registrado deverá realizar a manutenção dos equipamentos no município solicitante, conforme demanda solicitada via CONIMS.

3.8. Nos casos em que a manutenção não seja possível in loco, sendo necessária a retirada do equipamento para ambientes externos ao Município:

3.8.1. O Fornecedor Registrado deverá apresentar no orçamento, a quantidade de horas técnicas estimadas para a realização do serviço/conserto.

3.8.2. O técnico do Município deverá emitir documento de registro da saída do bem, anotando o estado em que se encontra, com detalhes do bem, aparência e condições de conservação em que está sendo retirado, de forma a deixar clara a situação que o bem foi entregue. Como medida de segurança para ambas as partes, e na medida do necessário, informar avarias externas e internas, inclusive registrando com fotos para melhor visualização e segurança às partes do contrato.

3.9. DESLOCAMENTO: Considerando o território que será coberto pela contratação (de todos os Municípios Consorciados), será fixado valor de deslocamento, adotando-se o parâmetro de cálculo dos quilômetros rodados da sede do CONIMS (Pato Branco) ao Município solicitante ou da sede do Fornecedor Registrado ao município solicitante, priorizando sempre o endereço mais próximo ao local da realização da manutenção.

3.9.1. O adicional de locomoção não será aplicado se o Fornecedor Registrado estiver sediado no município solicitante.

3.9.2. Foi determinado a cidade de Pato Branco como parâmetro porque é onde se localiza a Sede do CONIMS.

3.9.3. Será elaborado, junto ao prestador um roteiro, ou seja, se, no mesmo dia serão realizadas manutenções em mais de um município, a quilometragem deverá ser computada de um município até o outro conforme o roteiro e não de Pato Branco a cada município.

3.9.4. A quilometragem deverá ser calculada de acordo com o *google maps*, plataforma desenvolvida pelo google a partir das informações oferecidas pelo **GPS**, no qual o usuário encontra **mapas do mundo inteiro**, com a possibilidade de visualizar rotas e estimar a distância entre dois pontos.

3.9.5. O deslocamento foi incluído nesta contratação devido as experiências anteriores deste Consórcio, onde os prestadores aumentam o valor da hora técnica quando não há auxílio deslocamento o que pode elevar o custo para os municípios que não precisam pagar a quilometragem. Assim, é mais justo e viável que somente se pague esse custo de deslocamento quando a manutenção for solicitada pelo município e, conforme roteiro estabelecido pelo setor de manutenção e prestador.

3.10. Da manutenção preventiva:

3.10.1. Acontecerão conforme agendamento prévio, acordado entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado.

3.10.2. O cronograma de demanda das manutenções preventivas será estabelecido pelos técnicos usuários dos equipamentos, dos municípios em comum acordo e levando em consideração a avaliação técnica do Fornecedor Registrado.

3.10.3. A manutenção preventiva consiste em procedimentos visando avaliar as condições de funcionamento das máquinas e equipamentos a fim de prevenir situações que possam ocasionar falhas ou defeitos mantendo a conservação e o seu perfeito funcionamento, obedecendo às recomendações do fabricante, detectando possíveis desgastes em peças, acessórios bem como, recomendar ao CONIMS - Órgão Gerenciador eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos;

3.10.4. Manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR, formalizadas por **Ordem de Serviço**, cujo cumprimento será acompanhado, sempre que necessário, pelo Fiscal/Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e/ou pelo requisitante dos serviços. O prazo para a apresentação do representante/técnico do Fornecedor Registrado será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado.

3.10.5. Após a realização da manutenção, o contratado deverá enviar ao CONIMS o Relatório Técnico do Serviço conforme Modelo do ANEXO X do edital.

3.11. Da manutenção corretiva:

3.11.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços eventuais, ausentes de programação prévia, a serem executados em regime **normal, de**

urgência ou emergência, de acordo com as ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.11.2. Para os casos considerados NORMAIS (aqueles casos em que o atendimento não será afetado), o prazo máximo para a apresentação do representante/técnico do Fornecedor Registrado será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado;

3.11.3. Nos casos especificados como URGENTES, isto é, aqueles em que a situação pode se agravar causando riscos e/ou comprometendo a continuidade dos serviços, caso o problema não seja solucionado rapidamente, o representante/técnico do Fornecedor Registrado encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, dando solução ao problema gerador do risco;

3.11.4. Para os casos considerados como EMERGENCIAL, isto é, aqueles em que a situação-problema poderá acarretar riscos físicos para outros equipamentos ou para os usuários, ou ainda, em casos excepcionais que venham a comprometer a continuidade de serviços caracterizados como essenciais para o funcionamento das atividades na área da saúde do município, o representante/técnico do Fornecedor Registrado encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do chamado, dando causa a solução do problema gerador do risco imediatamente.

3.11.5. Após a realização da manutenção, o contratado deverá enviar ao CONIMS o Relatório Técnico do Serviço conforme Modelo do ANEXO X do edital.

3.12. A empresa especializada deverá, ainda:

3.12.1. Emitir a ART dos equipamentos que se exige, pois, a emissão da ART, que é um documento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelos serviços prestados por profissionais ou empresas, assegura à sociedade que esses são realizadas por um profissional habilitado, além de garantir segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado;

3.12.2. Apresentar documentação dos equipamentos de imediato quando solicitado;

3.12.3. O prestador deverá oferecer suporte operacional para melhor manuseio dos equipamentos visando utilizar todas as suas finalidades e garantindo assim preventivamente maior vida útil do patrimônio;

3.12.4. Manter durante todo o prazo da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a habilitação e qualificação exigida na licitação;

3.12.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e garantias acordados;

3.12.6. Prestar imediata assistência quando solicitado, no caso de dúvidas de ordem técnica, esclarecendo e orientando qual a melhor forma de agir, podendo ser via telefone ou e-mail.

3.12.7. Garantir a boa qualidade dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

3.12.8. Disponibilizar e manter um canal de comunicação entre prestador x municípios x CONIMS, via e-mail, telefone, WhatsApp;

3.12.9. Informar o responsável com quem se manterá contato durante a vigência da ata de registro de preços;

3.12.10. Informar ao CONIMS sobre qualquer alteração em seu Contrato Social;

3.12.11. Oferecer garantia dos serviços prestados;

3.12.12. Emitir laudos técnicos dos equipamentos, conforme prazos exigidos pela vigilância;

3.13. Do Valor Reservado Para Aquisição De Peças

3.13.1. O item PEÇAS de cada lote **TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO**, anual, **RESERVADO EXCLUSIVAMENTE** para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.

3.13.2. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização e efetiva substituição de peça pelo fornecedor registrado e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado e comprovado.

3.13.3. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

3.13.4. O Fornecedor Registrado deverá juntar ao processo pelo menos 03 (três) orçamentos coletados à época da troca da peça de forma a comprovar o valor de mercado. A qualquer tempo, o fiscal da Ata também poderá diligenciar pesquisa de preços, sendo que o valor pago deverá sempre ser o de menor valor dos orçamentos apresentados.

3.13.5. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR analisará o orçamento apresentado, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pelo Fornecedor Registrado. Após esse exame, o CONIMS autorizará ou não a execução dos serviços.

3.14. Do fornecimento de peças e sua aplicação

3.14.1. O Fornecedor Registrado deverá comunicar formalmente ao fiscal da Ata a necessidade de substituição das peças, sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva. Cabe o uso de peças usadas e em bom estado de conservação

quando não for possível encontrar aquelas recomendáveis pelo fabricante do equipamento a ser consertado.

3.14.2. O Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

3.14.3. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, mangueiras e demais peças necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos;

3.14.4. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos recomendados pelo fabricante e correlatas.

3.14.5. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

1. Emissão de relatório circunstanciado, pelo O Fornecedor Registrado, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
2. Envio de três orçamentos ao Gestor da Ata de Registro de Preços para análise e autorização da aquisição das peças;
3. Fornecimento das peças pelo Fornecedor Registrado;
4. Instalação das peças pelo Fornecedor Registrado.

3.14.6. Todas as peças fornecidas e instaladas pelo Fornecedor Registrado deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

3.14.7. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser descartados mediante aprovação do técnico responsável do município e envio da Declaração de Peças Danificadas, constante no Modelo do ANEXO XI do edital de licitação, pelo Fornecedor Registrado ao CONIMS que, após recebimento, aprovação dessa declaração e, após a validação da substituição pelo técnico, tais componentes poderão ser descartados.

3.14.8. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, o Fornecedor Registrado deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

3.14.9. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Registrado, que não poderá impor ao O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

3.14.10. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da manutenção do equipamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ACEITE DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão aceitos provisoriamente e o aceite definitivo se dará após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2. A verificação dos serviços prestados será realizada por profissional designado por cada município correspondente e atestada pelo secretário de saúde do respectivo município.

4.3. Caso os serviços sejam desaprovados, o fornecedor registrado fica obrigado a refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do dia seguinte ao do envio da solicitação/notificação, sem gerar nenhum ônus ao Órgão Gerenciador.

4.4. O fornecedor registrado responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação nas contratações públicas está prevista na Lei n.º 14.133/2021, a qual estabelece o seguinte:

5.2. Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

5.3. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

5.5. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, devido à sua complexidade, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.6.1. Em relação a eventual subcontratação de terceiro, o Fornecedor Registrado deverá informar, previamente a razão social da empresa subcontratada e assumir a responsabilidade pelas ações por estas realizadas, com níveis de qualidade compatíveis com os serviços contratados/prestados;

5.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Fornecedor Registrado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.6.3. O Fornecedor Registrado não poderá utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR e desde que atendidas as demais exigências do Edital, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

5.6.4. Somente será aceita a subcontratação quando o Fornecedor Registrado não puder atender a determinado tipo de equipamento, seja por conta do modelo/marca ou a sua alta complexidade.

5.6.5. Qualquer outra situação não contemplada anteriormente, deve ser analisada com o fiscal/gestor do contrato para a decisão de sua aplicabilidade ou não.

5.6.6. Por ocasião da Execução do contrato, o prestador subcontratado e autorizado pelo setor de contratos a executar a fração considerada de alta complexidade também deverá declarar que não se enquadra dentre as hipóteses do artigo 122, §3º da Lei de Licitações.

5.7. Quanto ao pagamento pelos serviços do (s) subcontratado (os) será de expressa responsabilidade do Fornecedor Registrado, o qual ficará incumbido de fazer os devidos repasses sem que o CONIMS seja responsabilizado para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **09 de fevereiro de 2024**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observado o saldo remanescente dos itens e comprovado o preço vantajoso e anuência do fornecedor, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

DETALHAMENTO	DOTAÇÃO	FONTE
SERVIÇOS	02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	076
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00	076

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. O Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando número do processo, licitação, OU contrato, detalhando a competência dos serviços prestados e no caso de peças especificando os itens.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: manutencao@conims.com.br no ato de sua emissão e no caso de peças acompanhar a entrega dos itens

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados ou nos serviços prestados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A competência é mensal, de 01 a 30 de cada mês, o vencimento é até o dia 30 do mês posterior a competência dos serviços prestados e das peças adquiridas.

10.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do

processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos e dos serviços prestados e atestados.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.8. O Fornecedor Registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados e dos itens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILIBRIO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.1.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

12.2. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

12.2.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

12.2.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

12.2.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 286/2023 Pregão Eletrônico nº 033/2023	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço antes da licitação	Preço atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

**Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

12.3. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS, pesquisar os preços praticados pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os serviços.

12.4. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação do Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 13.1.** O Prestador deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.
- 13.3.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- 13.4.** O prestador contratado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 13.5.** Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.6.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 13.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 13.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.
- 13.9.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1.** Efetuar o pagamento ao prestador do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 14.2.** Comunicar ao prestador qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;
- 14.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.
- 14.5.** Prestar ao prestador contratado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador contratado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;
- 14.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

prestador contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor

contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. Cancelamento do registro do prestador:

17.2.1. O registro do prestador será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. Cancelamento do preço registrado

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023.

17.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo prestador contratado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do prestador contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

PAULO HORN
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. V. PÉRICO
CPF Nº 079.734.929-41

ISABEL CRISTINA VAZATA
CPF Nº 035.954.349-94

ART EQUIPAMENTOS MÉDICOS						
Nº LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
2	4	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	HORA	651	R\$ 140.00	R\$ 91,140.00
	5	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 2.	KM	4,340	R\$ 2.00	R\$ 8,680.00
	6	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos odontológicos, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	R\$ 85,000.00	R\$ 85,000.00
VALOR TOTAL PARA O LOTE:						R\$ 184,820.00
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE AUDIOMETRIA						
3	7	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de audiometria com emissão de ART.	HORA	297	R\$ 98.00	R\$ 29,106.00
	8	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 3.	KM	1,320	R\$ 2.00	R\$ 2,640.00
	9	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de audiometria, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	R\$ 50,000.00	R\$ 50,000.00
VALOR TOTAL PARA O LOTE:						R\$ 81,746.00
LOTE 4 - INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIOMETRIA						
4	10	Inspeção técnica, calibração e emissão de laudo técnico dos equipamentos de audiometria/ART.	UND	22	R\$ 275.00	R\$ 6,050.00
	11	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 4.	KM	1,000	R\$ 2.00	R\$ 2,000.00
VALOR TOTAL PARA O LOTE:						R\$ 8,050.00
LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA						
6	15	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de oftalmologia com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	HORA	588	R\$ 95.00	R\$ 55,860.00
	16	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 6.	KM	5,880	R\$ 2.00	R\$ 11,760.00
	17	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de oftalmologia, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	R\$ 100,000.00	R\$ 100,000.00
VALOR TOTAL PARA O LOTE:						R\$ 167,620.00
LOTE 9 - USINAS DE OXIGÊNIO						
9	23	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das usinas de oxigênio com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	HORA	540	R\$ 270.00	R\$ 145,800.00
	24	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 9.	KM	3,600	R\$ 2.69	R\$ 9,684.00
	25	Peças, acessórios e materiais para manutenção das usinas de oxigênio, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	R\$ 75,000.00	R\$ 75,000.00
VALOR TOTAL PARA O LOTE:						R\$ 230,484.00
LOTE 10 - AUTOCLAVES						
10	26	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das autoclaves com emissão de ART.	HORA	1,836	R\$ 110.00	R\$ 201,960.00
	27	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 10.	KM	12,240	R\$ 2.00	R\$ 24,480.00
	28	Peças, acessórios e materiais para manutenção das autoclaves, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	R\$ 175,000.00	R\$ 175,000.00
VALOR TOTAL PARA O LOTE:						R\$ 401,440.00
VALOR TOTAL PARA O PROCESSO:				R\$ 1,074,160.00		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D23**GXX****4NV****Y96**